

COMUNICADO PÚBLICO

Auditoria Florestal Independente dos contratos de Concessão Florestal celebrado entre o Estado do Pará e a concessionária Samise Indústria Comércio e Exportação Ltda., com sede no Município de Faro, Estado do Pará, Brasil.

A Auditoria Florestal Independente é um dispositivo legal cujo objetivo é garantir através de uma avaliação independente, o cumprimento das cláusulas previstas no contrato de concessão florestal. É prevista pela Lei nº 11.284/2006 e sua realização segue também o previsto no decreto nº 6.063/2007, na Portaria INMETRO nº 235/2012 e na Resolução SFB nº05 de 07 de dezembro de 2018. Esta auditoria deve acontecer uma vez a cada três anos a partir da assinatura do contrato de concessão, sendo realizada por um organismo de auditoria florestal independente.

O Imaflora é uma organização sem fins lucrativos que tem 25 anos de experiência em certificação florestal. É acreditado ao CGCRE (Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO) segundo a ABNT NBR ISO/IEC 17021:2011 e Portaria 235/2012 como Organismo de auditoria florestal independente.

Na semana de **21 a 25 de outubro de 2019**, o Imaflora irá conduzir a **FASE II** da auditoria Florestal Independente no contrato nº **02/2014**, celebrado entre o Governo Federal, por intermédio do Serviço Florestal Brasileiro e a concessionária Samise Indústria Comércio e Exportação Ltda., com sede no município de Faro, Estado do Pará, responsável pelo manejo florestal da UMF 1B na Floresta Nacional de Saracá-Taquera. Essa auditoria ocorrerá em conjunto com a auditoria de monitoramento anual do FSC, que tem como objetivo avaliar se a empresa cumpre os Princípios e Critérios socioambientais do Padrão de Certificação Terra Firme (FSC-STD-BRA-01). A realização dos dois processos conjuntos complementa a análise, tornando-a mais robusta e, portanto, não há prejuízo nos resultados.

O contrato e aditivos objeto da auditoria podem ser encontrados no Link:

<http://www.florestal.gov.br/florestas-sob-concessao/102-concessoes-florestais/florestas-sob-concessao/saraca-taquera-lote-sul/354-samise-industria-comercio-e-exportacao-ltda-execucao-financeira-e-tecnica-da-concessao-saraca-taquera-lote-sul-umf-ib>

Consulta Pública da AFI – esta consulta pública se inicia no dia 20 de setembro de 2019 e se estende até o dia 21 de outubro de 2019.

Etapas do processo de AFI

A Auditoria Fase I consiste:

- ✓ Planejamento da coleta e análise de informações e documentos
- ✓ Identificação das partes interessadas
- ✓ Acordo com o Concessionário e com o Órgão Gestor da Concessão Florestal sobre os detalhes da Fase II da AFI, incluindo: cronograma da etapa, novas visitas de campo e escritório.

A Consulta Pública consiste:

- ✓ Informar às partes interessadas sobre o processo da AFI;

- ✓ Criar oportunidades para que as partes interessadas sejam consultadas e/ou possam contribuir para a AFI;
- ✓ Período mínimo de 30 dias para assegurar tempo adequado para o recebimento de comentários das partes interessadas.
- ✓ Ao depender dos resultados da consulta pública online, será agendada uma reunião pública.

Auditoria Fase II consiste:

- ✓ **Reunião Pública** dia 21 de outubro de 2019 as 09h no Auditório do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Terra Santa, localizado na rua Presidente Vargas, nº304, Bairro Juvenil, município de Terra Santa, Pará.
- ✓ Consulta presencial com partes interessadas em Faro e Terra Santa.
- ✓ Visita nas dependências do Concessionário, na Unidade de Manejo Florestal concedida e na Unidade, com objetivo de avaliar o cumprimento de todas as cláusulas do contrato de concessão florestal estabelecido.
- ✓ Composição da equipe de avaliação - a auditoria será conduzida por uma equipe multidisciplinar com ampla experiência na avaliação de aspectos sociais, ambientais e econômicos, formada por quatro auditores do Imaflora.

Finalização do processo:

Após a auditoria Fase II é elaborado um Relatório Preliminar de Auditoria com as não conformidades relatadas. Caso haja descumprimentos do Contrato de Concessão Florestal associados a riscos imediatos e significativos, relacionados, por exemplo, ao meio ambiente ou a direitos trabalhistas, o Imaflora irá comunicar imediatamente o Órgão Gestor da Concessão Florestal, na forma do art. 42, parágrafo 2º, inc. III da Lei nº 11.284. O concessionário deve entregar ao Imaflora um plano de ações corretivas relativo às não conformidades registradas e, após aprovação do plano, implementar as ações corretivas em no máximo 6 (seis) meses. O Relatório Final de Auditoria apresentará a análise final do cumprimento do Contrato de Concessão Florestal.

Documentos referentes a consulta pública

- Questionário para Consulta Pública;

Instituto de Manejo e Certificação Florestal e Agrícola

Certificação Florestal

Página eletrônica: www.imaflora.org;

Estrada Chico Mendes, 185 - Bairro Sertãozinho.

CEP 13426-420.

Piracicaba - SP - Brasil

Tele/fax: (19) 3429-0800

Correio eletrônico: consultapublica@imaflora.org

Responsável do processo: Junia Karst Caminha Ruggiero / +55 (19) 3429-0865 / junia@imaflora.org